



Processo 78.054

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº. 12.295**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **MÊS DO ALEITAMENTO MATERNO - “Agosto Dourado”**; e revoga a Lei 5.048/97, correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 1.º de agosto de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **MÊS DO ALEITAMENTO MATERNO - “Agosto Dourado”**, a realizar-se anualmente durante todo o mês de agosto.

§ 1º. No decorrer do mês de agosto serão intensificadas ações intersetoriais de conscientização e esclarecimento sobre a importância do aleitamento materno, com os seguintes objetivos:

- I – estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação;
- II – apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras;
- III – sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

§ 2º. Os objetivos mencionados no § 1º deste artigo poderão ser alcançados através, dentre outras, das seguintes medidas:

- I – realização de palestras e eventos;
- II – divulgação nas diversas mídias e em espaços públicos;



(Autógrafo do PL n.º 12.295 – fls. 02).

III – reuniões com a comunidade;

IV – iluminação ou decoração de áreas e locais com a cor dourada.

Art. 2º. A sociedade civil organizada, através de entidades representativas e associações profissionais, poderá realizar campanhas e ações públicas de incentivo ao aleitamento materno.

Art. 3º. É revogada a Lei nº 5.048, de 03 de outubro de 1997, que instituiu a “SEMANA MUNICIPAL DO ALEITAMENTO MATERNO” (1º a 7 de agosto).

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de agosto de dois mil e dezessete (1.º/08/2017).

**GUSTAVO MARTINELLI**  
*Presidente*